



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL

RECEBO o Recurso Inominado interposto por **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Presidente da CPL, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

João Lisboa (MA), 29 de Março de 2022

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: SZd3yzPC2csL

DESPACHO



DECISÃO DE RECURSO

Tomada de Preços 003/2022

Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL DECISÃO Trata-se de recurso inominado interposto por I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços. Alega a Recorrente, em apertada síntese, que a proposta da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, declarada vencedora do certame, apresenta falhas e, portanto, deve ser declarada desclassificada. As demais participantes, mesmo científicas, não apresentaram contrarrazões. O feito fora reenviado ao setor de engenharia para a reanálise da proposta de preços da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ocasião em que, proferido novo parecer técnico, a proposta da última fora declarada desclassificada. É o relatório. O art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 assim disciplina, in verbis: “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” (destaques e grifos nossos). No caso em tela, após a reanálise da proposta de preços da empresa declarada vencedora, as propostas de todas as licitantes habilitadas restaram desclassificadas, razão porque torna-se aplicável o dispositivo legal acima invocado. Destarte, com amparo no parecer técnico proferido pelo setor de engenharia e, em homenagem aos princípios da economicidade, instrumentalidade das formas e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, julgo PROCEDENTE a pretensão deduzida no presente recurso para: Declarar desclassificada a proposta de preços da empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI; Deferir o prazo de oito dias úteis para que as licitantes habilitadas nos autos, querendo, apresentem novas propostas de preços devidamente saneadas. Remeta-se a autoridade superior para a providências cabíveis. João Lisboa (MA), 29 de Março de 2022. Marcos Venicio Vieira Lima – Presidente CPL

Tomada de Preços 003/2022

DESPACHO Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL RECEBO o Recurso Inominado interposto por I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Presidente da CPL, em sua íntegra. Publique-se, registre-se e intime-se. João Lisboa (MA), 29 de Março de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA - Prefeito Municipal

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: SJ013W/Tx36r

